PROJETO DE LEI N°./ 2019

Dispõe sobre Semana Municipal de Conscientização da Doença Celíaca.

Art.1°. Institui a Semana Municipal de Conscientização da Doença Celíaca, a ser celebrado anualmente na semana do dia 16 de maio.

Art. 2°. São objetivos da Semana Municipal de Conscientização da Doença Celíaca:

I – contribuir para a alimentação adequada de pessoas com doença celíaca;

II– efetivar a divulgação de informações sobre a doença celíaca, incluindo seus sintomas, freqüência na população e forma de controle.

Art. 3°. São diretrizes da Semana Municipal de Conscientização da Doença Celíaca:

I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com doença celíaca;

II– a prevenção, a recuperação e a promoção da saúde da pessoa com doença celíaca;

III – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com doença celíaca e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

IV – a responsabilidade do poder público quanto à informação relativa à doença e suas implicações;

V – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos que dimensionem a magnitude da doença celíaca no Brasil, e para estudos que investiguem métodos para diagnóstico e tratamento da doença.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de Novembro de 2019

Miguel Messias Gomes

Vereador

JUSTIFICATIVA

A doença celíaca é um grave problema de saúde pública, pela sua alta freqüência e pela não existência de cura. Esta doença era tida como rara no passado, mas estudos populacionais recentes mostraram freqüência entre 1/120 e 1/300 pessoas. No nosso país, estima-se que existam mais de 500 mil pessoas portadoras.

O doente celíaco tem intolerância ao glúten, presente em derivados do trigo, centeio, cevada e aveia. Não existe tratamento específico, sendo a restrição da ingestão de glúten a única opção para prevenção de sintomas e complicações. A não-aderência à dieta implica no risco de complicações em longo prazo, como o linfoma intestinal, neoplasias malignas do intestino delgado e do fígado, osteoporose, além de deficiências de inúmeras vitaminas e minerais.

Em 2003 foi editada a Lei nº 10.674, que significou um avanço para os portadores de doença celíaca, uma vez que a norma obriga que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten. Foi um avanço, mas o Poder Legislativo pode fazer mais por estes pacientes, uma vez que nada adianta a informação nos rótulos se os celíacos não tiverem acesso a alimentos compatíveis com sua doença.

Por este motivo proponho a criação da Semana Municipal de Conscientização da Doença Celíaca, com o objetivo de aumentar a informação sobre esta doença e proporcionar uma maior qualidade de vida para essas pessoas.

Por todo o exposto, conclamo meus Pares a se manifestarem favoravelmente a este Projeto, trazendo benefícios para a saúde e conforto daqueles que sofrem de doença celíaca.

Arapongas, 20 de Novembro de 2019.

Miguel Messias Gomes
Vereador